



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

PORTARIA

Nº 079.2010.78ª PRODEPPP.1.1.449578.2010.17545
(Inquérito Civil nº 025/2010/78ª PJ)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, inc. IV, alínea “**b**”, da Lei n.º 8.625/93, e art. 3º, inc. IV, alíneas “**a**” e “**b**”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do erário estadual e municipal, nos termos do art. 2º, IV e V, do ATO PGJ N° 042/2008;

CONSIDERANDO o que já foi apurado até o momento nos Autos do PP nº 025/2010, acerca da possível prática de improbidade administrativa concernente à utilização indevida de verbas públicas pela Presidência do Nacional Futebol Clube, que não estaria cumprindo os Convênios celebrados com entes governamentais ;

CONSIDERANDO que o prazo deste Procedimento Preparatório encontra-se esgotado, e que ainda existem diligências imprescindíveis a serem realizadas, documentos já requisitados a serem recebidos e despacho a serem cumpridos,

R E S O L V E :

I – **CONVERTER** o Procedimento Preparatório nº 025/2010/78ª PRODEPPP em Inquérito Civil, para prosseguimento da apuração do fato acima narrado;

II – **DETERMINAR** a autuação do PP acima citado em Inquérito Civil sob nº **025/2010/78ª PRODEPPP**;

III – **DESIGNAR** a servidora ILDETE SOUSA ALECRIM para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 29 de dezembro de 2010.

RONALDO ANDRADE
Promotor de Justiça